



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo: 723/2024.

Unidade Requisitante: Diretoria Geral

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A realização dos serviços constantes do objeto será através de **Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, I** - do tipo **MENOR PREÇO - art. 33, I**, e sob regime de execução indireta - **art. 46, II - Empreitada por preço Global**.

1.2. A contratação seguirá as regulamentações com base nos Decretos do Município.

- Decreto Municipal nº 5.186 de 02/08/2022.
- Decreto Municipal nº 5.527, 09/11/2023.
- Decreto Municipal nº 5.528, 09/11/2023.
- Portaria nº002/2024, da CMV.

1.3. Conforme declaração nos autos a prestação de serviços de manutenção do telhado e serviços nas salas internas do prédio da Câmara Municipal constante deste Termo de Referência se enquadra como bens, ou seja, serviços de qualidade comum, de uso rotineiro nas atividades administrativas, não sendo de natureza de luxo.

2. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de manutenção do telhado e serviços nas salas internas do prédio da Câmara Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O telhado do prédio da Câmara Municipal vem passando por deterioração em razão de intempéries de tempo, clima e pragas. Atualmente a Câmara Municipal tem o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



Projeto para restauro do telhado, entretanto não dispõe de recursos para sua execução, e considerando a aproximação do verão com possíveis chuvas fortes para essa época do ano, aliado a constante e gradual deterioração do telhado que, ao que parece sofre deslocamentos principalmente após a ocorrência de chuvas, impulsiona uma frequente limpeza de calhas, dutos de saída d'água, desobstrução de valas de saídas de água nas portas e janelas; realinhamento e reamarrção das telhas, evitando a entrada de água dentro do prédio e uma aceleração da deterioração do telhado, ao menos até que esta Casa Legislativa logre êxito em captar os recursos de restauro do telhado, seja com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Turismo, ou mesmo com a União ou ainda, quem sabe com a iniciativa privada. Essas circunstâncias justificam a necessidade de uma maior frequência na manutenção preventiva de limpeza de calhas e dutos, além do realinhamento e reamarrção das telhas, razão da necessidade de manutenção preventiva no telhado.

Outrossim, em se tratando de demanda da mesma natureza da manutenção do telhado, torna-se necessário realizar manutenção de obras consubstanciadas na retirada do carpete vermelho existente na área de acesso e sala do CAT, além da sala de reunião dos Vereadores, ambas no térreo do prédio da Câmara Municipal, eis que deveras deteriorados causando uma má impressão inclusive com vários trechos rasgados, conforme se infere no relatório fotográfico em anexo. Na mesma toada, é necessário a pintura do piso na cor existente (Concreto Puro), nas duas salas onde funcionam a Secretaria Administrativa e Sala da Contabilidade e Controladoria da Câmara Municipal, com rejunte e ajuste de detalhes, retirando pedaços de carpetes existentes no local, visando a manutenção e preservação do ambiente de trabalho que inclusive recebe a visitação do público em geral, conforme se verifica nas fotos em anexo. A contratação de empresa para os fins acima descritos, objetivando em última análise a preservação do patrimônio público, se faz necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



3.2. QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Especificação	Quantidade
01	Limpeza das calhas do telhado, com retiradas de lixo (folhas), entulhos, conferência e desobstrução de buzinotes (dutos de saída de água e recolocação, alinhamento e reamarragem ou substituição se necessário de telhas que eventualmente estejam fora e/ou quebradas, conforme fotos anexadas.	01
02	Retirada de carpete existente e colocação de carpete novo na cor vermelho, com espessura de 6mm, na sala do CAT e área de acesso medindo 35,68m ² , assim como na sala dos Vereadores , ambas no térreo do prédio da Câmara Municipal, esta última medindo 17,42m ² .	53,10m ²
03	Pintura na cor e tonalidade existente (cor Concreto Puro), rejunte, lixamento e limpeza geral, no piso da sala da Secretaria Administrativa medindo 42m² e na sala da Contabilidade e Controladoria, medindo 41m² , conforme fotos em anexo.	83m ²

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário
01	Limpeza das calhas do telhado, com retiradas de lixo (folhas), entulhos, conferência e desobstrução de buzinotes (dutos de saída de água e recolocação, alinhamento e reamarragem ou substituição se necessário de telhas que eventualmente estejam fora e/ou quebradas, conforme fotos anexadas.	01	R\$ 7.785,14
02	Retirada de carpete existente e colocação de carpete novo na cor vermelho, com espessura de 6mm, na sala do CAT e área de acesso medindo 35,68m ² , assim como na sala dos Vereadores, ambas no térreo do prédio da Câmara Municipal, esta última medindo 17,42m ² .	53,10m ²	R\$ 24.800,00
	Pintura na cor e tonalidade existente (Concreto Puro), rejunte, lixamento e limpeza geral, no piso da sala da Secretaria Administrativa medindo 42m ² e na sala da Contabilidade e Controladoria, medindo 41m ² , conforme fotos em anexo.	83m ²	
03	Valor total estimado		R\$ 32.585,14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 32.585,14 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)**.

O valor da contratação será definido através de cotações de preços junto a empresas especializadas no mercado, por meio de levantamento a ser realizado pelo Setor de Compras.

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. **TELHADO:** No telhado deverá ser realizado os serviços de Limpeza das calhas, retiradas de lixo (folhas), e entulhos, conferência e desobstrução de buzinotes (dutos de saída de água e recolocação, alinhamento e reamarracão ou substituição se necessário de telhas que eventualmente estejam fora e/ou quebradas;

4.1.2. **SALA DO CAT:** Retirada de carpete existente e colocação de carpete novo na cor vermelho, com espessura de 6mm e na medida de 35,68m², na **sala do CAT** e área de acesso no térreo do prédio da Câmara Municipal;

4.1.3. **SALA DOS VEREADORES:** Retirada de carpete existente e colocação de carpete novo na cor vermelho, com espessura de 6mm e na medida de 17,42m², na **sala dos Vereadores**, no térreo do prédio da Câmara Municipal;

4.1.4. **PINTURA:** Retirada de carpete existente, rejuntamento do piso em cimento queimado que está trincado, lixamento e limpeza geral, e posteriormente a pintura na cor e tonalidade existente (**cor Concreto Puro**), no piso da sala da **Secretaria Administrativa** medindo 42m²;

4.1.5. **PINTURA:** Retirada de carpete existente, rejuntamento do piso em cimento queimado que está trincado, lixamento e limpeza geral, e posteriormente a pintura na cor e tonalidade existente (**cor Concreto Puro**), no piso da sala da **Contabilidade e Controladoria**, medindo 41m²;

4.1.6. A cor da tinta a ser utilizada na sala da Secretaria Administrativa, Contabilidade e Controladoria deverá ser a mesma tonalidade de tinta existente, conforme catálogo constante no processo administrativo;

4.1.7. A realização dos serviços deverá ser feita por empresa capacitada, com profissionais qualificados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



4.1.8. Os materiais a serem empregados na manutenção das salas, como rejunte, lixas, tintas, cola, carpete e outros necessários para a realização dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, assim como entregar as salas limpas;

4.1.9. Os materiais a serem empregados na manutenção do telhado, tais como, argamassa, cimento, areia, telhas e demais necessários para a execução dos serviços, se for o caso, deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada, assim como a limpeza geral do telhado;

4.1.10. Todas as medidas deverão ser tomadas para a preservação do patrimônio, e segurança do local;

4.1.11. A visita Técnica para conhecimento das condições de execução do objeto, assim como para elaboração da proposta, é opcional, ficando a cargo dos interessados.

4.1.12. Havendo dúvidas quanto ao material a ser empregado nos serviços a serem realizados, caberá a contratada buscar orientação junto aos Técnicos do IPHAN, uma vez que o bem público histórico, ou seja, o imóvel, é tombado pelo mesmo órgão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - exercício de 2024.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, utilizando-se o prazo necessário para a realização dos serviços.

6.1.2. Prazo de Execução:

O prazo estabelecido para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da nota de empenho e ordem de serviços.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE** - posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante como Fiscal da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



6.2.2. **DEFINITIVAMENTE** - após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo fiscal e gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. **Da garantia dos serviços:** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima, oferecida pelo contratado, conforme Código Civil.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e gestor da contratação, posterior a entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios conforme legislação vigente.

7.3. **PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** – Para efeito de contratação a empresa deverá enviar as certidões negativas conforme segue: CND de Tributos Federais, CND da Fazenda Estadual, acompanhada da CND da Dívida Ativa emitida pela PGE, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

7.4. As certidões negativas poderão ser dispensadas em parte ou no total, conforme o artigo 70 da Lei federal nº 14.133/21.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei federal nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5. Fornecer os materiais necessários para cumprimento do objeto, nas quantidades e qualidade exigível para execução dos serviços.

9.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta.

9.7. Tomar as medidas necessárias para segurança e preservação do patrimônio, assim como entregar o local limpo.

9.8. Apresentar a nota fiscal discriminando os serviços, preço unitário e total, para efeito de pagamento dos serviços prestados.

9.9. Buscar junto aos Técnicos do IPHAN orientações quanto aos materiais a serem empregados nos serviços a serem realizados, em caso de dúvidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratado.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

A gestão da presente contratação ficará a cargo da administração, através do Servidor a ser designado para tal fim;

Caberá ao gestor juntamente com o fiscal, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução em campo, a atestação da nota fiscal comprovando que os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação;

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua inoperância, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

Compete ao gestor, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, a aplicação das sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor a ser designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização exercerá rigoroso controle, a fim de possibilitar a atestação das notas fiscais protocolados na Secretaria Administrativa pela contratada, ao final da execução do objeto a ser entregue.

Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, a fim de que possa tomar as medidas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



necessárias quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada de reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, inclusive perante terceiros, que se verificarem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. DA GARANTIA

Não será aplicada a garantia.

13. LOCAL SEDE DA CONTRATADA

A sede da Câmara Municipal de Vassouras está localizada na Rua Barão de Capivarí, nº20 – Centro – Vassouras-RJ.

14. NATUREZA DO OBJETO

Comum - Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

15. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica a presente contratação a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a dinâmica, que está baseada na descrição da prestação dos serviços, constante no item 4, 4.1 deste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor detentor da melhor proposta. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de cotação de preços a ser realizado pelo setor de Compras da CMV, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/21.

Renato Pereira Mendes
Diretor Geral

Jorge Luiz Ermida da Silva
Diretor de Licitação